



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 9.765, DE 2018**

Acrescenta o art. 27-A à Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para dispor sobre o dever de informar na prestação dos serviços turísticos de intercâmbio educacional e cultural no exterior.

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 9.765, de 2018, a seguinte redação, renumerando-se os demais artigos:

"Art. 1º Esta Lei acrescenta o art. 27-A à Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para dispor sobre o dever de informar na prestação dos serviços turísticos de intercâmbio educacional e cultural no exterior."

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2023.

Deputado RUI FALCÃO
Presidente

